

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 17.PQ.SMI/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ QUALIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Link: silgov.com.br/

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, nos termos do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, revela-se medida tecnicamente necessária e juridicamente adequada para a futura licitação que tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de construção de sarjeta na Rua Cefisa Aguiar, na sede do Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital. O objeto em questão, embora de menor complexidade em comparação a grandes obras, apresenta peculiaridades que justificam a medida, tais como a exigência de conformidade com as normas técnicas de engenharia civil, a necessidade de correta execução para garantir durabilidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana, além dos riscos contratuais vinculados a atrasos, falhas construtivas ou inadequado manejo de drenagem, que poderiam comprometer a mobilidade e a qualidade de vida da população local. Nesse sentido, a pré-qualificação visa assegurar que apenas empresas dotadas da devida expertise técnica, capacidade operacional e regularidade documental disputem a contratação, mitigando riscos e garantindo a boa execução do projeto.

O Decreto Municipal nº 23/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré, autoriza expressamente a restrição da futura licitação aos licitantes previamente qualificados, desde que a convocação para a pré-qualificação traga tal informação de forma clara e objetiva, bem como contenha a estimativa de quantitativos e prazos para publicação do edital da licitação principal, requisitos que serão integralmente atendidos. Os critérios técnicos e objetivos de avaliação da pré-qualificação serão fixados de modo claro e transparente, previamente divulgados, em conformidade com o §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer confusão com o modelo de inversão de fases, permitindo a antecipação da análise documental e concentrando a disputa na avaliação das propostas.

A Administração reafirma seu compromisso com a ampla publicidade, a isonomia e a competitividade, em estrita observância aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora o art. 80, §2º, estabeleça como regra a manutenção permanentemente aberta da pré-

qualificação, a hipótese em análise constitui exceção legalmente prevista, direcionada exclusivamente a esta licitação específica, com previsão expressa no edital e fixação de prazo de corte objetivo e motivado. Importa esclarecer que a presente pré-qualificação não funcionará como filtro obrigatório para outras licitações futuras, sendo aplicada unicamente à contratação em questão.

Entre os benefícios esperados da adoção da pré-qualificação subjetiva total destacam-se: maior segurança jurídica, pela análise prévia e rigorosa da documentação dos participantes; racionalização administrativa, ao evitar retrabalho na fase de habilitação da licitação principal; celeridade no julgamento das propostas, já que apenas licitantes previamente qualificados poderão concorrer; mitigação de riscos contratuais, pela garantia de participação de empresas tecnicamente aptas; e a promoção da eficiência e da qualidade na execução da obra pública. Cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a legalidade da pré-qualificação à complexidade do objeto, podendo ela ser utilizada em contratações de menor porte, desde que fundamentada em interesse público, como no caso presente, em que a correta execução da obra de infraestrutura urbana está diretamente relacionada ao bem-estar coletivo.

A decisão da Administração de optar pela pré-qualificação subjetiva encontra-se legitimada pelo exercício de sua discricionariedade técnica e administrativa, conforme autoriza o §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da transparência. O prazo para publicação do futuro edital observará os parâmetros definidos no Decreto nº 23/2025, sendo superior ao mínimo exigido em certames que não utilizam o procedimento auxiliar, e o termo de referência, acompanhado dos documentos técnicos necessários, estará disponível desde o início da divulgação do edital, em conformidade com as boas práticas de governança pública.

Dessa forma, a utilização da pré-qualificação subjetiva total para esta licitação específica apresenta-se como medida tecnicamente justificada, juridicamente amparada e plenamente alinhada ao interesse público, assegurando que somente licitantes previamente qualificados participem da disputa, o que garantirá eficiência, qualidade e segurança na execução contratual em benefício da coletividade do Município de Cariré-CE.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

3.2.1.1. A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo

técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para

participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

- 10.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
- 10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- 10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
- 10.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
- 10.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
- 10.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 10.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
- 10.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
- 11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**
- 11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
- 11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
- 11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2025.

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO

Ordenador(a) de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$233.068,68 (duzentos e trinta e três mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 233.068,68	R\$ 233.068,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 233.068,68					
Valor Total					R\$ 233.068,68

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Rua Cefisa Aguiar, situada na sede do município de Cariré-CE, possui um trecho de aproximadamente 1.000 metros que vem apresentando certa dificuldade no escoamento adequado das águas pluviais. Em dias de chuva, é comum observar o acúmulo de água ao longo desse segmento da via, o que pode ocasionar pequenos transtornos à mobilidade de veículos e pedestres. Embora não se trate de uma situação crítica, o problema tende a se agravar com o tempo, caso não receba a devida atenção.
- 3.2. Nesse trecho específico, a ausência de sarjeta dificulta o direcionamento correto da água, que acaba escoando de maneira desordenada. Essa condição tem provocado, em alguns pontos, pequenos desgastes no pavimento e acúmulo de sedimentos nas laterais da rua. Embora o restante da via apresente boas condições de uso, esse segmento requer um olhar mais atento por parte da administração municipal.
- 3.3. Moradores da área afetada já relataram a presença de pequenas poças após chuvas mais intensas, o que pode gerar incômodos pontuais, especialmente na entrada de residências. A melhoria da drenagem nesse trecho seria bem-vista pelos moradores como uma forma de preservar o bem-estar e a limpeza do entorno.
- 3.4. A situação também pode impactar discretamente a circulação de veículos, principalmente de menor porte, que precisam redobrar a atenção ao trafegar pelo local em dias chuvosos. Embora não se trate de um problema de grandes proporções, sua resolução contribuiria para preservar o pavimento e evitar futuros desgastes mais onerosos ao poder público.

- 3.5. Portanto, mesmo sendo um trecho relativamente pequeno e com impactos ainda moderados, a situação merece ser considerada dentro do planejamento urbano. Atuar preventivamente nesse tipo de situação pode evitar a evolução do problema, além de contribuir para a conservação da infraestrutura viária e para o conforto dos moradores e usuários da Rua Cefisa Aguiar.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.6. A contratação de empresa para a execução da obra, conforme projeto anexo ao edital, fundamenta-se na legislação vigente, especificamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A presente contratação se enquadra na modalidade de concorrência, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da referida lei, que dispõe:

*"Art. 28. São modalidades de licitação:
(...)
II - concorrência.
(...)"*

Além disso, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como modalidade adequada para a contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
(...)"*

Dessa forma, considerando que a execução do projeto trata-se de uma obra, a escolha da modalidade de concorrência está plenamente justificada, pois se trata de um serviço que requer expertise técnica e mão de obra qualificada para a sua execução.

Dessa maneira, a contratação da empresa especializada por meio de concorrência pública assegura a transparência, a ampla competitividade e a melhor escolha para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação em questão encontra-se plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, reforçando a legalidade e a pertinência da escolha da modalidade licitatória adotada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 55.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. A contratação de empresa para a execução do projeto exige a aplicação de conhecimentos técnicos especializados e a utilização de mão de obra qualificada, garantindo a segurança e conformidade com as normas vigentes para execução dos serviços.
- 10.2. Diante disso, a aplicação das preferências e demais disposições previstas no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não se mostra adequada para o presente certame. Isso se deve ao fato de que a execução dos serviços demanda

experiência técnica comprovada e estrutura operacional compatível com as exigências do projeto, o que pode não ser atendido por empresas de menor porte.

- 10.3. Portanto, visando à garantia da qualidade dos serviços, à observância dos requisitos técnicos específicos e à plena execução dos serviços dentro dos padrões de segurança e normativos exigidos, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação supracitada para esta contratação.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do**

licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.4.1. Execução de **ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.PROF. ATÉ 1.50M** em quantidade igual ou superior a 231,41 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 14.4.4.2. Execução de **ARMADURA DE TELA DE AÇO** em quantidade igual ou superior a 771,12 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 14.4.4.3. Execução de **CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA** em quantidade igual ou superior a 77,11 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Registro ou inscrição do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro civil ou arquiteto com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados,

- o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem.
- 14.4.7. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.7.1. Registro do profissional no CREA/CAU correspondente à jurisdição onde a empresa está estabelecida;
- 14.4.7.2. Vínculo empregatício do profissional com a empresa, o que poderá ser demonstrado por meio de: Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; ou Contrato de Prestação de Serviços, se for profissional autônomo, acompanhado do respectivo recolhimento de INSS e comprovante de pagamento de serviços prestados nos últimos meses.
- 14.4.8. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.4.8.1. Execução de **ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.PROF. ATÉ 1.50M;**
- 14.4.8.2. Execução de **ARMADURA DE TELA DE AÇO;**
- 14.4.8.3. Execução de **CONCRETO MOLDADO “IN LOCO” FCK ACIMA DE 10 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA.**
- 14.4.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.11. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo,

- um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.12. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A execução da obra seguirá rigorosamente o Projeto de Engenharia anexo ao Edital e as diretrizes estabelecidas pela Administração, devendo ser observado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. A prestação dos serviços referentes à Contratação de Empresa para Execução do Projeto objeto deste certame, ocorrerá nas dependências da Rua Cefisa Aguiar, próximo ao Centro de Esporte Inácio Martins Pereira - PROARES II. Quanto ao **horário de execução dos serviços**, este será definido posteriormente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Administração Pública, em comum

acordo com a empresa contratada, de forma a garantir a adequada execução das atividades previstas no projeto.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Cumprimento do Projeto e Especificações:

- 15.4.1. A empresa contratada deve garantir a execução da obra conforme as disposições descritas no projeto de engenharia anexo ao edital.
- 15.4.2. Todos os serviços, materiais e técnicas utilizadas devem seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto e atender aos requisitos estabelecidos pela administração contratante.

15.5. Verificação da Conformidade:

- 15.5.1. A fiscalização da obra será realizada periodicamente para garantir que os serviços executados estejam de acordo com o projeto e os padrões exigidos.
- 15.5.2. Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao projeto ou aos requisitos da administração, as correções deverão ser efetuadas pela empresa contratada.

15.6. Correção de Irregularidades:

- 15.6.1. Se for constatado que qualquer serviço foi executado em desacordo com o projeto, a empresa contratada será notificada para refazê-lo, garantindo a adequação às normas e especificações exigidas.
- 15.6.2. A correção deverá ser realizada sem custos adicionais para a administração (contratante).

15.7. Garantia de Qualidade:

- 15.7.1. A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os materiais utilizados sejam adequados e sigam as normas técnicas vigentes.
- 15.7.2. Eventuais defeitos ou falhas decorrentes de má execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a administração (contratante).

15.8. Prazos e Responsabilidades:

- 15.8.1. A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, bem como pela garantia da durabilidade e segurança da pavimentação e sinalização realizadas.
- 15.8.2. A garantia dos serviços deverá permanecer vigente pelo período contratual, durante o qual eventuais problemas estruturais ou funcionais deverão ser solucionados pela contratada sem custos adicionais.

15.9. Disposições Finais:

- 15.9.1. O não cumprimento das exigências estabelecidas no projeto e no contrato poderá resultar na aplicação de penalidades conforme previsto na legislação vigente.
- 15.9.2. A contratada deverá manter uma comunicação transparente com a administração (contratante), garantindo a execução da obra dentro dos padrões exigidos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	1.007	06.01.15.451.1502.1.007 PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
Ordenador(a) de Despesas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 55.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Rua Cefisa Aguiar, localizada na sede do município de Cariré-CE, apresenta um trecho de aproximadamente 1000 metros que vem enfrentando sérios problemas de escoamento inadequado das águas pluviais, especialmente durante o período chuvoso. A ausência de infraestrutura adequada nesse segmento da via tem provocado o acúmulo de água, contribuindo para o desgaste do pavimento, formação de poças, erosões nas margens e dificultando a mobilidade de pedestres e veículos. Esse cenário tem gerado transtornos recorrentes aos moradores e usuários da rua, além de representar um risco à segurança e à conservação da malha viária local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rua Cefisa Aguiar, situada na sede do município de Cariré-CE, possui um trecho de aproximadamente 1.000 metros que vem apresentando certa dificuldade no escoamento adequado das águas pluviais. Em dias de chuva, é comum observar o acúmulo de água ao longo desse segmento da via, o que pode ocasionar pequenos transtornos à mobilidade de veículos e pedestres. Embora não se trate de uma situação crítica, o problema tende a se agravar com o tempo, caso não receba a devida atenção.

Nesse trecho específico, a ausência de sarjeta dificulta o direcionamento correto da água, que acaba escoando de maneira desordenada. Essa condição tem

provocado, em alguns pontos, pequenos desgastes no pavimento e acúmulo de sedimentos nas laterais da rua. Embora o restante da via apresente boas condições de uso, esse segmento requer um olhar mais atento por parte da administração municipal.

Moradores da área afetada já relataram a presença de pequenas poças após chuvas mais intensas, o que pode gerar incômodos pontuais, especialmente na entrada de residências. A melhoria da drenagem nesse trecho seria bem-vista pelos moradores como uma forma de preservar o bem-estar e a limpeza do entorno.

A situação também pode impactar discretamente a circulação de veículos, principalmente de menor porte, que precisam redobrar a atenção ao trafegar pelo local em dias chuvosos. Embora não se trate de um problema de grandes proporções, sua resolução contribuiria para preservar o pavimento e evitar futuros desgastes mais onerosos ao poder público.

Portanto, mesmo sendo um trecho relativamente pequeno e com impactos ainda moderados, a situação merece ser considerada dentro do planejamento urbano. Atuar preventivamente nesse tipo de situação pode evitar a evolução do problema, além de contribuir para a conservação da infraestrutura viária e para o conforto dos moradores e usuários da Rua Cefisa Aguiar.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam garantir a seleção de uma proposta vantajosa que atenda plenamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Cariré, promovendo a competitividade e a transparência no processo de contratação.

1. Todos os projetos necessários para execução dos serviços, quando não elaborados pela contratada, serão fornecidos pela contratante e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.
2. Profissionais indicados pela prefeitura de Cariré realizarão a Fiscalização da execução do objeto, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer orientação geral, baseada nas normas técnicas oficiais, nas boas práticas de Engenharia e no Projeto de engenharia, que está em anexo ao edital da presente concorrência.
3. A CONTRATADA é obrigada a facilitar as execuções dos serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.
4. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.
5. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto de Engenharia, devendo ser observado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial

- de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização. Além disso, na execução dos serviços devem ser observadas as Normas Técnicas pertinentes e as boas práticas de Engenharia.
6. Quaisquer eventuais discrepâncias entre estes documentos e/ou dúvidas quanto à execução dos serviços devem ser sanadas o mais brevemente possível com a Fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável por todas as adequações necessárias, às suas expensas, em virtude da não observação das prescrições presentes no projeto de engenharia, assim como edital e seus anexos.
 7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
 8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
 9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
 10. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço, de total responsabilidade da CONTRATADA e, quando pertinente, a critério da Fiscalização.
 11. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a integridade de canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.
 12. A CONTRATADA será responsável por garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na execução deste objeto, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, bem como nos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável.
 13. Todo o material a ser empregado nos serviços será novo, de primeira qualidade e suas especificações técnicas e atendimento às normas cabíveis deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.
 14. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
 15. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

16. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nos diferentes serviços.
17. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive EPI e EPC, salvo disposto em contrário no Projeto de Engenharia anexo ao Edital, serão fornecidos pela CONTRATADA.
18. A CONTRATADA manterá disponível para a execução do objeto, pessoal técnico e administrativo em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos.
19. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos. Devem trabalhar uniformizados (apropriados para cada natureza do serviço) e possuir identificação visível.
20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada (quando autorizado) que, na visão da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
21. Para a perfeita execução e o completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
22. Fica a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços, toda a despesa referente a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o serviço.
23. O serviço deverá ser registrado obrigatoriamente no CREA-CE em até 15 (quinze) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura, devendo ser apresentada a ART de Execução devidamente assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA para a execução do objeto.
24. Em caso de acidentes do trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - a. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b. Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
 - c. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.
25. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.
26. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos de combate a incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local. No local de

- trabalho, a CONTRATADA deverá manter um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de profissionais habilitados e treinados.
27. Todo material a ser aplicado deve ser novo, de primeira qualidade e atender às suas respectivas normas técnicas (ABNT, Concessionária, Regulamentos do INMETRO, PROCEL e Normas nacionais e Internacionais aplicáveis).
 28. Os serviços deverão ser concluídos e entregues conforme indicado no cronograma físico-financeiro presente no projeto de engenharia anexo ao edital.
 29. Os demais requisitos, descrições e especificações técnicas dos serviços a serem executados estão minuciosamente detalhados em tópicos específicos no projeto de engenharia anexo ao edital, garantindo a devida clareza e precisão das informações necessárias para a correta execução dos trabalhos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções para o problema de escoamento das águas pluviais na Rua Cefisa Aguiar (Cariré-CE):

1. Contratação de empresa para execução do projeto de construção de sarjeta:

- **Pontos positivos:**
 - Mão de obra especializada e experiente, garantindo maior qualidade técnica.
 - Cumprimento de prazos contratuais.
 - Possibilidade de utilização de equipamentos e tecnologias modernas.
- **Pontos negativos:**
 - Custo geralmente mais elevado devido a lucros e despesas administrativas da contratada.
 - Dependência de terceiros para ajustes ou correções futuras.
 - Necessidade de licitação ou processo de contratação formal, o que pode levar tempo.

2. Execução do projeto de construção de sarjeta pela própria administração municipal

- **Pontos positivos:**
 - Possibilidade de redução de custos, aproveitando mão de obra e equipamentos já disponíveis.
 - Maior controle direto sobre o andamento da obra.
 - Facilidade para realizar ajustes durante a execução, sem necessidade de aditivos contratuais.

- **Pontos negativos:**

- Possível sobrecarga das equipes internas, desviando recursos humanos de outras demandas.
- Limitações técnicas e de equipamentos, podendo impactar a qualidade final.
- Prazo de execução possivelmente mais longo, dependendo da disponibilidade de recursos internos.

3. Parceria público-privada ou convênio com órgãos estaduais/federais para execução da obra

- **Pontos positivos:**

- Possibilidade de captação de recursos externos, reduzindo o impacto no orçamento municipal.
- Acesso à tecnologia e mão de obra especializada.
- Maior viabilidade para execução de soluções mais completas.

- **Pontos negativos:**

- Trâmites burocráticos complexos e demorados.
- Dependência de aprovação por instâncias superiores.
- Risco de mudanças de prioridades por parte dos parceiros.

Análise comparativa

As soluções apresentadas variam em termos de custo, tempo de execução, complexidade e durabilidade. A contratação de empresa especializada tende a oferecer mais qualidade e agilidade, mas com custos mais elevados. A execução pela própria administração municipal pode ser financeiramente mais vantajosa, embora limitada em recursos técnicos e com possível lentidão na conclusão. Já a parceria com outras esferas de governo ou com o setor privado pode viabilizar soluções mais robustas, mas depende de processos burocráticos e disponibilidade de recursos externos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa para a execução do projeto de construção de sarjeta na Rua Cefisa Aguiar é fundamentada em aspectos técnicos robustos que respondem diretamente aos problemas identificados no trecho da via. A proposta de construção de sarjetas oferece um sistema eficaz de escoamento das águas pluviais, minimizando o acúmulo de água e, conseqüentemente, as erosões e desgastes no pavimento. Esses elementos são cruciais, uma vez que a infraestrutura atual não comporta adequadamente as chuvas, resultando em poças d'água e riscos à mobilidade urbana. Além disso, ao direcionar as águas pluviais para os sistemas de drenagem já

existentes, promove-se uma integração que potencializa o desempenho dos serviços públicos.

Do ponto de vista operacional, a implementação da solução de sarjetas apresenta nuances vantajosas relacionadas à manutenção e suporte. A infraestrutura de sarjetas é relativamente simples de manter, permitindo intervenções menos frequentes e mais rápidas quando necessárias. Isso não apenas economiza recursos públicos a longo prazo, mas também assegura que a via permaneça em condições adequadas para o trânsito de pessoas e veículos. Ademais, o design proposto está alinhado com as melhores práticas de urbanização e drenagem superficial, garantindo escalabilidade, ou seja, a possibilidade de expansão do projeto para outras áreas do município, conforme a demanda futura.

Em termos econômicos, o custo-benefício da contratação para a construção de sarjetas na Rua Cefisa Aguiar é altamente favorável. O investimento necessário para esta obra é compensado pelas diversas economias geradas, como redução nas despesas com reparos e manutenções de emergências provocadas por alagamentos. Além disso, a melhoria na mobilidade vai facilitar o tráfego local e aumentar a acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade. Os benefícios esperados incluem aumento no valor imobiliário da região, atração de novos investimentos e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e saudável para os cidadãos. Definindo assim uma solução que não só atende à necessidade imediata, mas também contribui para o crescimento sustentável da infraestrutura urbana no município de Cariré.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 233.068,68	R\$ 233.068,68
Valor Total					R\$ 233.068,68

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a quantidade e os valores estabelecidos no processo da obra está fundamentada no projeto de engenharia correspondente, que se encontra anexo ao edital.

O projeto de engenharia detalha de forma criteriosa os quantitativos de materiais, serviços e demais insumos necessários para a realização das obras, considerando

aspectos técnicos, normativos e a viabilidade da execução da reforma e ampliação da unidade escolar. Dessa forma, os valores apresentados foram elaborados com base na **tabela SEINFRA 28.1 (desonerada)**, garantindo a adequação dos custos aos parâmetros de mercado e às especificações técnicas exigidas para o projeto.

Cabe ressaltar que a utilização da tabela **SEINFRA 28.1 com desoneração** como referência para a composição dos custos assegura a compatibilidade dos valores orçados com aqueles praticados no setor da construção civil, promovendo transparência e economicidade no processo. Essa metodologia visa garantir que a futura contratação seja realizada dentro de parâmetros técnicos e financeiros adequados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, os quantitativos e valores apresentados refletem as necessidades identificadas no projeto de engenharia anexo ao edital, sendo embasados em critérios técnicos e parâmetros oficiais de precificação. Essa abordagem visa garantir a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no planejamento municipal.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a execução do projeto de construção de sarjeta na Rua Cefisa Aguiar não será parcelada, uma vez que a solução proposta envolve intervenções contínuas e integradas em um trecho específico da via. A realização dos serviços de drenagem e pavimentação exige um planejamento unificado para garantir a eficiência na execução, evitando problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais. A parcelização poderia resultar em interrupções ou discontinuidades nas obras, o que comprometeria a eficácia da solução e prolongaria os transtornos que a comunidade enfrenta atualmente.

Além disso, o desafio de gerenciar múltiplos contratos, caso a obra fosse dividida em lotes, poderia gerar atrasos na entrega e ineficiências nos processos de fiscalização e acompanhamento tecnológico, complicando a coordenação entre as diversas empresas responsáveis. A complexidade inerente ao sistema de drenagem requer uma visão holística do problema, que pode ser perdida se o trabalho for segmentado. Isso resultaria em um potencial aumento de custos e prazos, além de risco à qualidade final da obra.

Por fim, ao optar por uma única contratação, o Município de Cariré assegura maior controle sobre o prazo de execução e a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se aos objetivos de interesse público de preservar a segurança e a mobilidade dos cidadãos. Uma atuação concentrada também facilita a manutenção do fluxo de

trabalho e a alocação eficaz de recursos, contribuindo para uma abordagem mais eficiente na solução dos problemas enfrentados pela população local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do projeto de construção de sarjeta na Rua Cefisa Aguiar, na sede do Município de Cariré-CE, visa alcançar melhorias significativas na infraestrutura urbana local, com reflexos diretos na qualidade de vida da população. Um dos principais resultados pretendidos é o aprimoramento do sistema de drenagem superficial da via, contribuindo para o escoamento adequado das águas pluviais e prevenindo alagamentos e erosões, especialmente durante o período chuvoso.

Outro objetivo importante é a preservação do pavimento existente e das calçadas, uma vez que a ausência de sarjetas compromete a integridade da malha viária, causando danos prematuros que geram altos custos com manutenção. Com a construção da sarjeta, espera-se aumentar a durabilidade do pavimento da Rua Cefisa Aguiar, reduzindo a frequência de intervenções corretivas e assegurando maior funcionalidade da via ao longo do tempo.

Além dos aspectos técnicos, a obra trará benefícios à mobilidade urbana e à segurança dos pedestres e condutores. Com o escoamento adequado da água das chuvas, a via se tornará mais segura para o tráfego, evitando poças, lama e desníveis provocados pelo desgaste irregular do solo. Isso impacta positivamente no deslocamento diário de moradores, veículos e no acesso de serviços públicos à região.

O projeto também contribuirá para a valorização urbana do entorno, promovendo maior organização e salubridade ao espaço público. A presença de infraestrutura básica e bem executada é um fator determinante para o desenvolvimento urbano equilibrado, influenciando inclusive a percepção da população em relação à gestão pública e ao cuidado com os espaços coletivos.

Por fim, espera-se que a intervenção represente um passo importante na política de melhoria contínua da infraestrutura do município. A construção da sarjeta na Rua Cefisa Aguiar deve servir como referência para outras ações semelhantes em diferentes localidades, promovendo um modelo de urbanização eficiente, sustentável e alinhado às necessidades reais da população de Cariré-CE.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a construção de sarjetas ao longo da Rua Cefisa Aguiar no município de Cariré, é fundamental realizar um levantamento topográfico detalhado da área. Esse estudo inicial permitirá mapear as condições atuais da via, bem como o comportamento do fluxo das águas pluviais. Com essas informações, será possível identificar os pontos

críticos que necessitam de maior atenção e a melhor posição para a instalação das sarjetas, assegurando uma solução eficiente para o escoamento das águas, evitando alagamentos e outros problemas relacionados.

Após o levantamento topográfico, deve-se elaborar um projeto técnico convincente, considerando as especificidades do local. O projeto deverá contemplar não apenas o desenho das sarjetas, mas também as adequações necessárias para garantir a integração com a drenagem já existente na região. Essa análise deve incluir a definição de materiais apropriados, que tenham resistência e durabilidade adequadas à capacidade de escoamento pretendida, conforme as características climáticas locais. A escolha de materiais sustentáveis deve ser priorizada, assegurando a eficácia técnica e reduzindo custos a longo prazo.

Para assegurar a implementação adequada do projeto, é crucial que a contratação da obra siga critérios rigorosos na seleção da empresa responsável. É recomendável que se considere a experiência da empresa em obras semelhantes e a capacitação técnica dos profissionais envolvidos. Será necessário estabelecer um cronograma detalhado de execução, com prazos e metas específicas, garantindo o acompanhamento eficiente do progresso e permitindo ajustes quando necessário.

A habilidade da equipe de fiscalização é essencial para o sucesso da obra. Assim, caso a complexidade do projeto exija, deve-se proporcionar capacitação técnica específica aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa qualificação pode tratar temas como técnicas de supervisão de obras, controle de qualidade e monitoramento ambiental, garantindo que as práticas de construção sigam os padrões estabelecidos no projeto e respeitem a legislação vigente.

Por fim, a comunicação constante entre todos os envolvidos, incluindo a população local, deve ser instaurada durante todas as etapas do processo. Isso inclui informar sobre o andamento da obra, possíveis interrupções e demais impactos durante a execução. Essa providência não apenas melhora a relação da administração pública com os cidadãos, mas também facilita a engenharia de soluções rápidas para eventuais problemas que possam surgir durante o trabalho, alinhando-se, assim, aos princípios de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes em relação à solução proposta para a Rua Cefisa Aguiar, no município de Cariré-CE, indica que não há necessidade de realizar contratações adicionais antes da execução da obra. A solução escolhida se concentra exclusivamente na melhoria do sistema de drenagem e escoamento das águas pluviais, visando resolver os problemas identificados na via.

As atividades necessárias para a implementação da solução são abrangentes o suficiente para atender aos requisitos de infraestrutura e garantir a eficiência do projeto. O trabalho inclui a instalação de um sistema adequado de drenagem, que é

específico e independente de outras intervenções externas ou complementares que poderiam demandar novas contratações. Assim, a execução da obra será realizada com as competências e recursos necessários já incluídos no escopo do contrato principal.

É importante ressaltar que as possíveis contratações correlatas relacionadas a manutenção ou adequações futuras do espaço não alteram a urgência e necessidade do serviço proposto neste momento. Manutenções regulares podem se tornar necessárias após a conclusão da obra, mas estas ocorrem em um segundo plano temporal e não interferem na execução imediata do projeto.

Além disso, as adaptações prediais na região, como reparos nas estruturas próximas, estão fora do escopo dessa intervenção e podem ser tratadas separadamente em um futuro, com base nas demandas que surgirem após a melhoria do escoamento. Portanto, elas não são pré-condição para avançar com a solução de drenagem.

Diante do exposto, conclui-se que a solução para a Rua Cefisa Aguiar pode ser implementada de forma autônoma, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. As medidas propostas abordam diretamente os problemas de escoamento e infraestrutura, assegurando a eficácia do investimento público.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto de construção da sarjeta na Rua Cefisa Aguiar pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Primeiramente, a atividade de construção pode causar perturbações no solo, resultando em erosões e perda de vegetação local. Para mitigar esses efeitos, é fundamental realizar um planejamento prévio que inclua a contenção das áreas de escavação e se necessário, a replantação de espécies nativas após o término da obra. Além disso, a utilização de técnicas de controle de erosão, como a instalação de barreiras de contenção de solo, pode ser eficiente.

Outro impacto ambiental relevante diz respeito ao escoamento inadequado das águas pluviais, que pode ser agravado pela impermeabilização do solo durante a obra. Para minimizar esse efeito, recomenda-se projetar a sarjeta de forma que favoreça a infiltração da água, utilizando materiais permeáveis onde aplicável. A adoção de sistema de drenagem natural pode ajudar a reduzir o acúmulo de água e os efeitos de enchentes.

Em relação ao consumo de recursos, se viável, a escolha de materiais sustentáveis para a construção da sarjeta, como concreto reciclado ou materiais com certificação ambiental, pode contribuir para a redução do impacto ambiental. Além disso, a contratação de empresas que utilizam maquinário de baixo consumo energético e que adotam práticas de eficiência energética durante a obra é essencial. Medidas como a utilização de sistemas de iluminação eficientes e a gestão adequada de resíduos gerados pela obra também são fundamentais.

A logística reversa deve ser considerada na fase de implementação e no pós-obra. Isso inclui o planejamento para o gerenciamento dos resíduos gerados durante a

construção, garantindo que sejam reciclados corretamente ou descartados adequadamente. A empresa contratada deve se comprometer a destinar os materiais excedentes e resíduos de forma responsável, por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem e programas locais. Essa abordagem não apenas reduz os impactos ambientais negativos, mas também promove a economia circular, incentivando a reutilização dos recursos.

Por fim, a conscientização da comunidade local sobre a importância da preservação ambiental e a manutenção da nova infraestrutura devem ser incentivadas. Programas educativos podem ser implementados, promovendo a participação dos moradores na vigilância da área, contribuindo assim para a conservação do espaço urbano e a prevenção de danos futuros. Essas medidas garantirão que o projeto não apenas resolva o problema imediato de escoamento de águas pluviais, mas também promova um desenvolvimento sustentável e uma maior qualidade de vida para os habitantes de Cariré.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO

Ordenador(a) de Despesas

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Desatualização ou inconsistência no projeto básico

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa
Dano		
Execução inadequada da sarjeta, atrasos ou necessidade de aditivos contratuais.		

Ações Preventivas		
Revisão técnica detalhada do projeto básico antes de publicação do edital		
Consulta a órgãos técnicos de infraestrutura pública para validação		
Ações de Contingência		
Correção imediata do projeto e republicação de edital, se necessário		
Elaboração de termo aditivo com formalização das novas condições		

Risco Alto - Atraso na execução da obra por questões climáticas ou insuficiência de recursos da contratada		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Extensão indevida dos prazos, prejuízo aos usuários e possível paralisação da obra.		
Ações Preventivas		
Avaliação da capacidade financeira e operacional da contratada no momento da habilitação		
Previsão contratual de penalidades em caso de atrasos não justificados		
Ações de Contingência		
Aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual conforme legislação		
Acionamento de garantias contratuais para assegurar a execução ou conclusão da obra		

Risco Alto - Documentação incompleta ou irregular da contratada		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Impedimento de assinatura contratual ou nulidade do contrato e sanções para a administração.		
Ações Preventivas		
Revisão minuciosa de toda documentação na fase de habilitação		
Previsão no edital de prazos para saneamento de falhas formais		
Ações de Contingência		
Desclassificação da empresa e convocação da próxima colocada		
Abertura de novo certame em caso de ausência de habilitados		

ETP nº 01.16.07-SMI/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
Ordenador(a) de Despesas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251685680

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605293074**

Registro: **10216CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 233.068,68**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Data de Início: **10/07/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.949141, -40.474878**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SARJETA NARUA CEFISA AGUIAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRÉ 29 de **JULHO** de **2025**

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

WALTER BÉZERRA DE MENEZES

RNP: 0605293074

Data: 29/07/2025 16:22:51

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49

Cicero Amador Filho
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **18/07/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8218104091**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave Zc325
Impresso em: 29/07/2025 às 16:22:51 por: ip: 191.7.195.69

www.creace.org.br
Tel (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%

TABELA SEINFRA Nº 028.1 (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
A	CONSTRUCAO DE SARJETA				186.454,94
1.0	MOVIMENTO DE TERRA				22.634,06
1.1	C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	462,68	48,92	22.634,06
2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO				163.820,88
2.3	C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	1.542,25	26,00	40.098,50
2.4	C4291 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	154,23	802,22	123.722,38
				TOTAL SEM BDI	186.454,94
				BDI 25%	46.613,74
				TOTAL COM BDI 25%	233.068,68

IMPORTA PRESENTE ORCAMENTO NO VALOR DE 233.068,68 R\$ (DUZENTOS E TRITA E TRES MIL SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

CARIRE, 10 DE JULHO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE

MEMORIA DE CALCULO

BDI = 25,00%

TABELA SEINFRA N° 028.1 (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
------	----------------------------	-------	--------	--------------------

A		CONSTRUÇÃO DE SARGETA			
1.0		MOVIMENTO DE TERRA			
1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	462,68	$(49*20+15)*((1,6+1+0,5)/2)*0,3$
2.0		ESTRUTURA DE CONCRETO			
2.3	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	1.542,25	$(49*20+15)*((1,6+1+0,5)/2)$
2.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	154,23	$((49*20+15)*((1,6+1+0,5)/2))*0,1$

CARIRE, 10 DE JULHO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
Eng° Civil RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE


OBRA: CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		%	50%	30%	20%
A	CONSTRUCAO DE SARJETA	R\$	93.227,47	55.936,48	37.290,99
	TOTAL SEM BDI		93.227,47	55.936,48	37.290,99
	TOTAL COM BDI 25%		116.534,34	69.920,60	46.613,74
	TOTAL COM BDI 25%				233.068,68

CARIRE, 10 DE JULHO DE 2025


Walter Bazerza de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

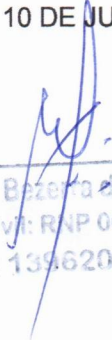
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55

I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65

BDI =	25,00%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRE, 10 DE JULHO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433 - 49

OBRA: CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

TABELA 028.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	%	HORISTA %	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	200,00%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	209,81%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	308,63%	72,08%

CARIRE, 10 DE JULHO DE 2025

Walter Bazeira de Menezes
Engº Civil RNP 0005293074
CPF: 139.620.433 - 40

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CARIRE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de CONSTRUÇÃO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR, localidade de SEDE-CARIRE.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.


A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.


Município de Carire - Ceará
CNPJ: 00.579.907/1
Cidade: Carire - CE

A. CONSTRUÇÃO

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Deverão ser escavados manualmente solo de forma linear e precisa de acordo com o projeto.

2.0 ESTRUTURA DE CONCRETO


ARMADURA DE TELA DE AÇO

A ferragem da tela soldada em aço CA-60 B FIO= 5,0MM malha 10 X 10 CM (3,11KG/M2), com arame recozido N.18 BWG.

CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA

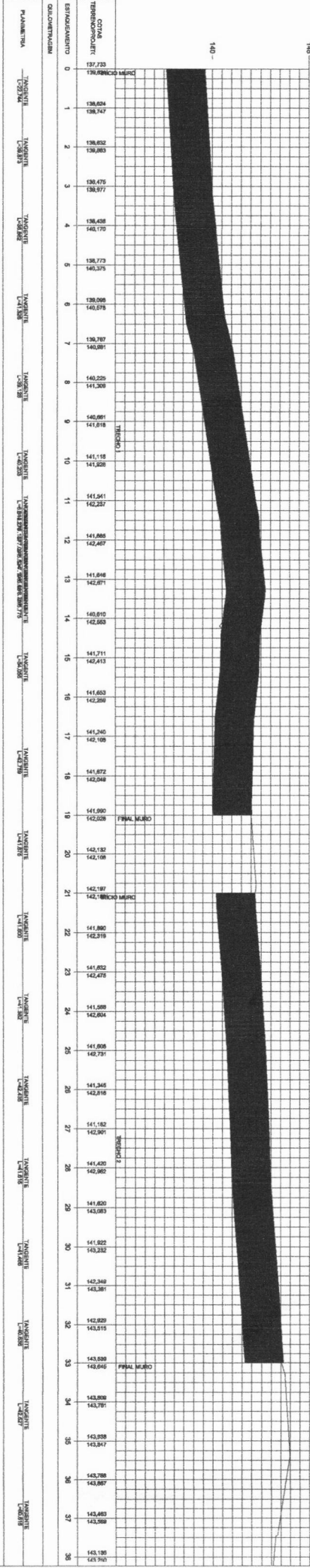
Deverá ser utilizado , lançamento e aplicação de concreto s/ elevação, concreto com fck de 10 Mpa com agregado adquirido para sarjeta.

CARIRE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

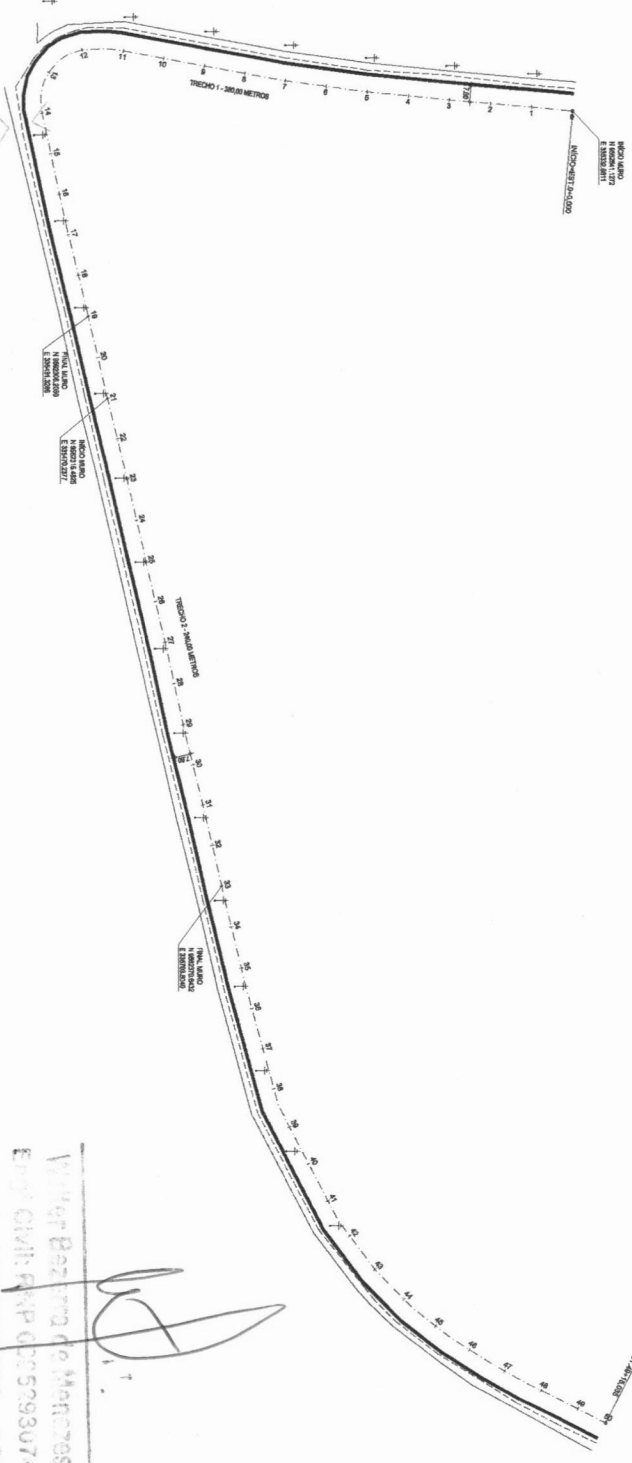


Vitor Batista de Mendonça
CPF: 0005293074
CNPJ: 13.9620433 - 49

140 - PERFIL ALINHAMENTO - MUIJO



02 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA - 1 : 1000



Wagner Bezerra de Moraes
Eng. Civil: RFP 0055293074
CPF: 139620433 - 49

01 PLANTA GEOMÉTRICA
ESCALA - 1 : 1250

LEGENDA

—	ALTA TENSAO	□	EFICACIAO	106,325	PONTO COTADO
⊙	ARCOBRE	—	CURVAS DE NIVEL	V1	VERTICE
+	POSTE	—	POLIGONAL	+	PORTAO
⊠	RN	—	CERCA	+	ESTACAMENTO

INFORMACOES

PROJETO	AVENIDA
CLIENTE	
LOCALIZACAO	
PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ENGENHARIA	
PROJETO DE INSTALACAO	
PROJETO DE OBRAS	
PROJETO DE PAVIMENTACAO	
PROJETO DE SINALIZACAO	
PROJETO DE DRENAGEM	
PROJETO DE ILUMINACAO	
PROJETO DE VENTILACAO	
PROJETO DE ACOUSTICA	
PROJETO DE SEGURANCA	
PROJETO DE ECONOMIA	
PROJETO DE MANUTENCAO	
PROJETO DE RECONSTRUCAO	
PROJETO DE REFORMA	
PROJETO DE RESTAURACAO	
PROJETO DE REPARACAO	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE ALTA	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE BAIXA	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE INTERMEDIARIA	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE TOTAL	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE PARCIAL	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE PARCIAL E COMPLETA	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA E PARCIAL	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL E INTERMEDIARIA	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL, INTERMEDIARIA E TOTAL	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL, INTERMEDIARIA, TOTAL E BAIXA	
PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL, INTERMEDIARIA, TOTAL, BAIXA E ALTA	

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIBE

PROJETO: RUA GERALDO CARREDE

LOCAL: CARIBE - PERNAMBUCO

ESCALA: 1:1250

ESCALA V: 1:1250

ESCALA H: 1:1250

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ENGENHARIA

PROJETO DE INSTALACAO

PROJETO DE OBRAS

PROJETO DE PAVIMENTACAO

PROJETO DE SINALIZACAO

PROJETO DE DRENAGEM

PROJETO DE ILUMINACAO

PROJETO DE VENTILACAO

PROJETO DE ACOUSTICA

PROJETO DE SEGURANCA

PROJETO DE ECONOMIA

PROJETO DE MANUTENCAO

PROJETO DE RECONSTRUCAO

PROJETO DE REFORMA

PROJETO DE RESTAURACAO

PROJETO DE REPARACAO

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE ALTA

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE BAIXA

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE INTERMEDIARIA

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE TOTAL

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE PARCIAL

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE PARCIAL E COMPLETA

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA E PARCIAL

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL E INTERMEDIARIA

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL, INTERMEDIARIA E TOTAL

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL, INTERMEDIARIA, TOTAL E BAIXA

PROJETO DE RECONSTRUCAO DE COMPLETA, PARCIAL, INTERMEDIARIA, TOTAL, BAIXA E ALTA

01/03

DATA: OUT/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE



Foto 01 - Vista onde sera executado



Foto 02- Vista do local que sera construido sarjeta

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
RUA: RUA P. 001533074
CNPJ: 139120433-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE



Foto 03 - Vista onde sera feito sarjeta



Foto 04- Vista telhado com defeito

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
RUA... Nº...
CEP: 13.946-1433 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE



Foto 05 - Vista onde sera feito sarjeta



Foto 06- Vista onde sera feito sarjeta

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
CNPJ: 13.962.243/3 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

CONSTRUCAO DE SARJETA NA RUA CEFISA AGUIAR

LOCAL: SEDE-CARIRE

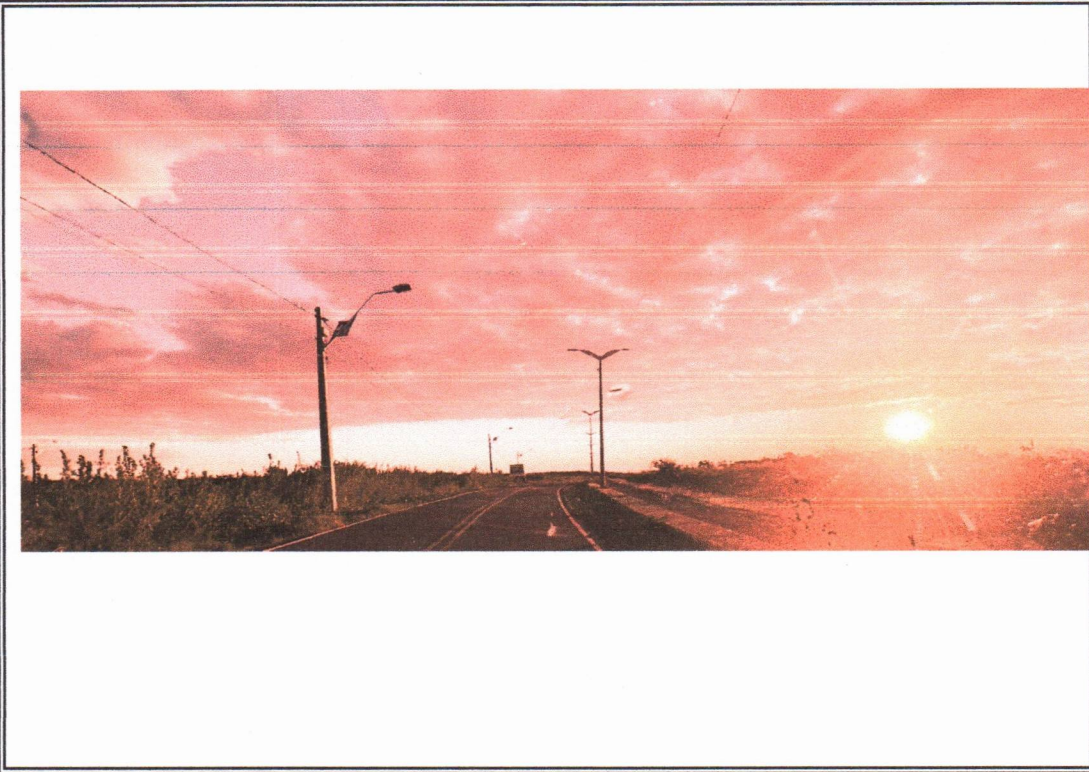


Foto 07 - Vista onde sera feito sarjeta

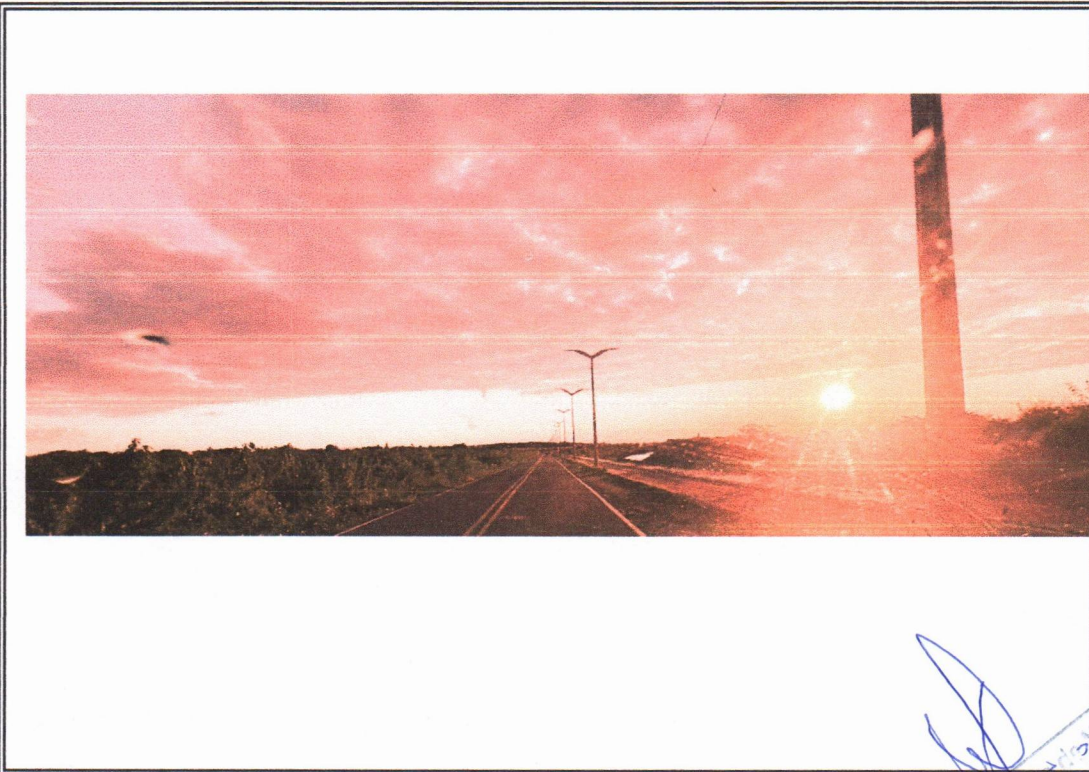


Foto 08- Vista onde sera feito sarjeta

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
RUA CEFISA AGUIAR, 5298074
C.P. 13162/433 - 40